

LEI Nº 11/84

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação para instalação de creche na sede do Município de Turiúba.

O Prefeito Municipal de Turiúba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 "IV" e 57 "I", "D" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5ª letra "H" e 6ª c. do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com benfeitorias localizada no perímetro urbano do Município de Turiúba, abaixo transcrita, para instalação de uma creche na sede do Município de Turiúba.

Artigo 2º.—A área de terreno a que se refere no artigo anterior é a seguinte:

Parágrafo 1º.—Um imóvel urbano consistente de uma casa residencial, construída de tijolos e coberta de telhas do tipo francesa e seu respectivo terreno situado e localizado nesta cidade de Turiúba, com frente para a Rua Capitão Vicente Gonçalves, sob nº 668, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa em um ponto na margem direita da Rua Capitão Vicente Gonçalves e segue linha reta dividindo com Devair Trevisan até encontrar a divisa dos transmissantes na distância de 25,00 metros; daí vira a esquerda dividindo com o mesmo até encontrar a propriedade do Espólito de José Vicente da Silva na distância de 12,50 metros; daí vira a direita e segue divisa com o mesmo até encontrar a propriedade de Arnaldo Pereira Bonfatti na distância de 25,00 metros; daí vira a direita dividindo com o mesmo até a Rua Joaquim da Silva Neves na distância de 25,00 metros; daí vira a direita margeando na referida rua até a Rua Capitão Vicente Gonçalves na distância de 50,00 metros; daí vira a direita margeando no lado par da referida rua até o ponto de partida na distância de 12,50 metros, com a área superficial de 937,50 metros quadrados, correspondente parte da data de letra C e D da quadra nº 09, cercada por duas lateral e pelo fundo de lascas de areia, imóvel este pertencente a Joaquim Candido de Oliveira e filhos, o imóvel é transcrito sob nº 2.358 do ORI da Comarca de Buritama.

Parágrafo 2º.—Um lote de terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo 12,50 metros de frente, igual

Dimensão nos fundos, por 25,00 metros ditos de ambos lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de 312,50 metros quadrados correspondente para data de letra D da quadra nº 09, situado com frente para Rua Capitão Vicente Gonçalves, lado par desta e distante 12,50 metro da esquina com a Rua Joaquim da Silva Neves, nesta cidade e Município de Turiúba, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente divide-se com a Rua Capitão Vicente Gonçalves; do lado direito de quem dessa rua olha para imóvel divide-se com Joaquim Candido de Oliveira e filhos; do lado esquerdo com Espólio de José Vicente de Souza; finalmente pelos fundos com os mesmos Joaquim Candido de Oliveira e filhos objeto de registro nº 0002 matrícula 000153 do ORI da Comarca de Buritama.

Artigo 3º.—Havendo concordância de preço e desde de que o mesmo não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação a desapropriação será amigável.

Artigo 4º.—Para atender as despesas autorizadas pela presente lei, fica o chefe do executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de até cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para ocorrer com as despesas com a desapropriação, despesa com escritura, registro e outras decorrentes da transação, cujo classificação é a seguinte:

2. ORÇÃO: EXECUTIVO

2.2-Unidade Orçamentaria: Administração

42.10/03070212.03

Aquisição de Imóveis 6.000.000,00

Artigo 5º.—Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação, nos termos do artigo 43, parte final do parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 6º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 25 de junho de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.